Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.078/74, de 01 de julho de 1.974.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de Cr$3.000,00 (tres mil cruzeiros), / para reforço da seguinte dotação do Orçamento Geral vigente:

8 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

8c- SETOR DE ENSINO PRIMÁRIO

4.2.0.0.61 - Inversões Financeiras

4.2.1.0.61 - Aquisição de Imóveis

Terreno para escolas .....Cr$3.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar ora autorizado será coberto mediante transferência de recursos da seguinte dotação do Orçamento Geral vigente:

7 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

7c- DIVISÃO DE OBRAS

4.1.0.0.40 - Investimento

4.1.1.0.40 - Obras Públicas

4.1.1.2.94 - Execução de muros e passeios....Cr$3.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos (1) primeiro dia do mês de julho de 1.974.

LIBERTO MANTOVANI
Diretor Administrativo

Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/VLG*

SECRETARIA
Publicado no jornal
Folha de Londrina
Em 02/07/19 74
Ass
SECRETÁRIO